

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS DE CONSELHEIRO
TUTELAR

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.057 de 05 de maio de 2009, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar, sob sua responsabilidade, o processo de Eleição de membros do Conselho Tutelar de Ponte Serrada.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo reger-se-á por este Edital e pelos dispositivos legais que regulamentam este ato.

1.2 - O presente Edital destina-se à escolha dos Conselheiros Tutelares para o período de 01/01/2010 a 31/12/2012, num total de cinco (05) vagas titulares. Os demais inscritos, por ordem de votação comporão o quadro de suplentes conforme prevê a Lei Municipal de Ponte Serrada, sob nº. 2.057/09, em seu artigo (15º) décimo quinto.

1.3 - A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares (titulares) corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais), que será corrigida conforme índice aplicado aos Servidores Públicos Municipais de Ponte Serrada.

1.4 - O valor fixado no item 1.3 deste artigo será corrigido no mesmo índice e época de aumento concedido aos servidores do poder Executivo Municipal.

1.5 - A jornada será de 40 horas semanais, compreendendo 20 horas de expediente na sala de atendimento e 20 horas em regime de sobre aviso.

1.6 - Os Conselheiros Tutelares terão assegurado a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente os elencados no artigo (21º) da Lei Municipal de Ponte Serrada, sob nº 2.057/09.

2 - DAS ETAPAS

2.1- O processo de Eleição desenvolver-se-á em cinco ETAPAS, a saber: INSCRIÇÃO, CURSO PRÉVIO - PROVA TÉCNICA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - ELEIÇÃO.

2.2 - Todas as etapas do processo de Eleição do Conselho Tutelar serão conduzidas, acompanhadas e avaliadas por comissão designada pelo CMDCA.

2.3 . ETAPA - INSCRIÇÕES

2.3.1 - DO PERÍODO / LOCAL E HORÁRIOS.

a) Data: 02 de novembro a 13 de novembro de 2009.

b) Horário: 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs.

c) Local: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com endereço na Rua Madre Maria Theodora, n.º264, centro, na cidade de Ponte Serrada, SC.

d) As inscrições serão gratuitas.

2.3.2 DOS REQUISITOS

São requisitos para **CANDIDATAR-SE** ao cargo de Conselheiro Tutelar:

- a) Ter reconhecida idoneidade moral;
- b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município de Ponte Serrada no mínimo à 3 (três) anos;
- d) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) Ter ensino médio completo;
- g) Participar, com frequência de 100%, de curso prévio, promovido pelo **CMDCA** sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

2.3.3 DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição deverá ser instruída com cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou equivalente;
- b) Título de Eleitor, com prova de votação na última eleição, e no segundo turno (quando houver) ou a correspondente justificativa oficial;
- c) Prova de residência no Município de Ponte Serrada com no mínimo de 3 (três) anos;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio completo;
- e) Negativa de antecedentes criminais (a ser expedida pelo Fórum de Justiça).

2.3.4 DA FORMA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

- a) Considera-se como equivalente à Carteira de Identidade qualquer documento pessoal, desde que provido de fotografia;
- b) A comprovação de residência, neste edital poderá ser comprovada das seguintes maneiras:
 - Recibos (luz, água, telefone, cupom fiscal, nota fiscal) ou correspondências em nome do candidato.

Obs.: Caso os documentos comprobatórios estejam em nome de outra pessoa, deverão vir acompanhados de declaração autenticada, atestando que o candidato reside no referido endereço.

2.3.5 - DA FORMA DE SE INSCREVER

- a) O candidato deverá comparecer ao posto de inscrição: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com endereço na Rua Madre Maria Theodora, n.º264, centro, na cidade de Ponte Serrada, SC, nos dias e horários especificados no item 2.3.1 deste Edital, e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) com entrega da documentação requerida.
- b) O responsável pela realização das inscrições receberá os documentos, sem emitir qualquer julgamento sobre os mesmos.
- c) O candidato preencherá uma ficha com seus dados pessoais e a assinará.
- d) Os documentos apresentados serão avaliados, pela comissão de apoio do CMDCA, à qual caberá decidir pelo deferimento ou indeferimento.
- e) No dia 16 de novembro de 2009, será publicada no Mural Público do Município de Ponte Serrada, no site www.ponteserrada.sc.gov.br, nas emissoras de rádio locais e em jornal de circulação municipal, a lista dos candidatos com inscrições deferidas

e/ou indeferidas para participar do curso prévio e, posteriormente, prestar as provas especificadas neste Edital.

f) Eventuais recursos com relação às candidaturas deferidas e/ou indeferidas deverão ser protocolados no endereço descrito na alínea “a”, deste item 2.3.5, nos horários das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, até o dia 19 de novembro de 2009.

g) Os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente, para apresentar defesa até o dia 24 de novembro de 2009.

h) Após análise dos recursos, se for o caso, no dia 26 de novembro de 2009, no Mural Público do Município de Ponte Serrada, no site www.ponteserrada.sc.gov.br, nas emissoras de rádio locais e em jornal de circulação municipal, será publicada, relação dos (as) candidatos (as) aptos (as) a participarem do curso prévio de capacitação.

2.3.6 - DOS IMPEDIMENTOS PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

a) Serão impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos, cunhados (as), durante o cunhadio, tios (as), sobrinhos (as), padrasto, madrasta e enteado e/ou correspondentes da união estável entre o homem e a mulher (artigo 140 do ECA).

b) Estende-se o impedimento do conselheiro, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital (Parágrafo Único do artigo 140 do ECA).

2.4 - ETAPA - DO CURSO PRÉVIO

a) O (a) Candidato (a) deverá participar de curso prévio promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente a ser realizado no dia 26 de novembro de 2009, das 19:30hs às 21:00hs, na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com endereço na Rua Madre Maria Theodora, n.º264, centro, na cidade de Ponte Serrada, SC.

b) No final do curso sairá uma listagem dos candidatos que obtiverem frequência de 100% no curso prévio, estando aptos para a etapa seguinte: prova de capacitação técnica.

Obs.: O candidato que não obtiver 100% de frequência no curso prévio estará automaticamente desclassificado.

2.5 - ETAPA - DA PROVA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 DA APLICAÇÃO DA PROVA

a) A prova escrita será de capacidade técnica, com 25 questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas sobre conhecimentos específicos conforme conteúdos descritos no ANEXO I.

b) Por prova escrita, compreende-se o conjunto de questões extraídas do Conteúdo Programático constante do presente Edital.

c) O resultado da prova escrita será apurado pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.

- d) Serão considerados selecionados para a próxima etapa do processo os candidatos que obtiverem nota não inferior a “50,0”, sendo que cada questão será valorada em 3,333.
- e) A prova escrita de capacidade técnica será realizada no dia 29 de novembro de 2009, na Escola Básica Municipal Antonio Paglia, sita à Rua Benevenuto César Branco, nº 129, Bairro Antonio Paglia, na cidade de Ponte Serrada, com início às 9:00hs e término previsto para as 12:00hs.
- f) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
- g) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- h) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- i) Durante a prova escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo telefones celulares, bem como, a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo.
- j) Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.
- k) No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a folha de passagem para anotar suas respostas e a Folha de Respostas. O candidato poderá retirar-se da sala de prova levando apenas a folha de passagem, depois de transcorridos 60 minutos.
- l) Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

2.5.2 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) No dia 30 de novembro de 2009 será divulgado o gabarito, por meio de publicação no Mural Público do Município de Ponte Serrada, emissoras de rádio local e, ainda, estará a disposição dos interessados na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com endereço na Rua Madre Maria Theodora, n.º264, centro, na cidade de Ponte Serrada, SC.
- b) No dia 02 de dezembro de 2009, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, abrindo-se prazo, até as 17:30hs, do dia 04 de dezembro de 2009, para impugnações e recursos, contra o resultado das provas, que deverão ser enviados com as devidas justificativas a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no endereço acima descrito.
- c) Analisados os recursos, se for o caso, será publicado no dia 07 de dezembro de 2009, no Mural Público do Município de Ponte Serrada e no site www.ponteserrada.sc.gov.br, a lista definitiva dos aprovados na prova de capacidade técnica, aptos a participar da próxima etapa – Eleição;

2.6 - ETAPA - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.6.1 - Os classificados na 1ª fase, na data de 09 de dezembro de 2009, às 19:00 hs, na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto a Prefeitura Municipal, submeter-se-ão a testes de Avaliação Psicológica, constituindo-se essa fase eliminatória.

2.6.2 - A Avaliação Psicológica, de natureza objetiva, destina-se a buscar no candidato(a) as mínimas aptidões psicológicas, indispensáveis à capacidade genérica para verificar a capacidade específica para desempenhar as atividades do cargo, conforme critérios firmados no perfil profissiográfico para os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

2.6.3 - Para a Avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar-se portando a carteira de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

2.6.4 - Os Testes Psicológicos a que serão submetidos os candidatos, constarão de:

a) Teste de Atenção Concentrada;

b) Teste de Personalidade;

2.6.5 - Na Avaliação Psicológica serão os resultados expressos através de dois conceitos: APTO ou INAPTO para o cargo:

a) **APTO** – candidato com prognose favorável de ajustamento e de adaptação ao ambiente de formação e/ou desempenho profissional, por haver atingido os níveis de exigência satisfatória aos traços de personalidade compatíveis ao desempenho.

b) **INAPTO** – candidato com prognose desfavorável de ajustamento e de adaptação ao ambiente de formação e/ou desempenho profissional, por apresentar resultados abaixo dos níveis mínimos de exigência de traços de personalidades compatíveis ao desempenho da função.

2.6.6 - O relatório contendo os nomes dos candidatos julgados APTOS nos Testes e Avaliação Psicológica será divulgado no dia 09 de dezembro de 2009, por meio de comunicação direta aos candidatos, que deverão permanecer no local da avaliação até o resultado final e obter vista de seu desempenho junto ao profissional avaliador.

2.6.7 - O candidato que julgar incorreta a sua avaliação, terá até o dia 10 de dezembro de 2009, no horário das 8:00hs às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, para apresentar recurso na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponte Serrada, sendo que o resultado será divulgado no dia 11 de dezembro de 2009, no Mural Público do Município de Ponte Serrada e no site www.ponteserrada.sc.gov.br.

2.6.8 - Esta fase consistirá na aplicação de Testes Psicológicos objetivando verificar a adequação do perfil psicológico do candidato ao exercício da Função, onde será considerado **APTO** ou **INAPTO**. O candidato se considerado **INAPTO** será excluído do Concurso.

2.7 – ETAPA – DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

2.7.1 DO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL

Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, somente a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, ou seja, 12 de dezembro de 2009, quando será divulgada a lista no Mural Público do Município de Ponte Serrada e no site www.ponteserrada.sc.gov.br, observando-se o seguinte:

a) A divulgação das candidaturas será permitida somente através da distribuição de impressos como santinhos, panfletos e adesivos até o número limite fixado pela

Comissão Eleitoral através de um termo de ajuste de conduta com os candidatos de modo a evitar o abuso do poder econômico.

b) É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, carros de som, luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, exceto nos locais autorizados pela prefeitura, para utilização por todos os candidatos em iguais condições.

c) Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

d) Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

e) É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

f) é expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

2.7.2 DA DATA, LOCAL E FORMA DE ELEIÇÃO.

a) A Eleição dos membros do Conselho Tutelar será realizada no dia 19/12/2009, das 8:00hs às 17:00hs, na Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Serrada, sita à Rua Sete de Setembro, n.º301, centro, na cidade de Ponte Serrada.

b) O direito a voto é conferido a todo eleitor devidamente cadastrado nas seções eleitorais existentes no município de Ponte Serrada.

c) O voto é facultativo e somente poderá participar da eleição o eleitor que estiver com seu nome na lista fornecida pela Justiça Eleitoral e mediante apresentação do título de eleitor.

d) Cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

e) Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes/apelidos, e os respectivos números dos candidatos ao Conselho Tutelar conforme definido no registro de candidatura.

f) A votação será realizada por meio de cédulas de votação que deverão ser rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora;

g) Não será tolerado a boca de urna, podendo no dia da eleição o candidato realizar seu trabalho e exercer o seu direito de convencer o eleitor que compareça aos locais de votação para votar considerando que o voto é facultativo.

h) Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e à apuração dos votos.

2.7.3 PUBLICAÇÃO FINAL DOS ELEITOS

a) Realizada a votação, concluída a apuração, em seguida será proclamado o resultado do pleito. O presidente do CMDCA publicará Edital contendo os nomes dos Conselheiros e suplentes, comunicando o resultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Ministério Público e Juiz de Direito da Comarca de Ponte Serrada.

b) A informação encaminhada ao Executivo conterá o nome dos eleitos, número de votos recebidos e classificação, separando os Titulares dos Suplentes.

2.7.4 DA NOMEAÇÃO, POSSE e EXERCÍCIO

a) O Chefe do Poder Executivo publicará Decreto nomeando os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

b) Na data da nomeação, os Conselheiros tomarão posse diante do Poder Executivo e do CMDCA.

c) Os conselheiros Titulares entrarão em exercício a partir da zero hora do dia 01/01/2010.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - A realização das etapas do curso prévio, das provas de capacitação técnica e avaliação psicológica, compreendendo sua elaboração, aplicação e correção, serão de inteira responsabilidade do CMDCA.

3.3 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3.4 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

3.5 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo, a qualquer tempo;

3.6 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo, através do Mural Público, do site www.ponteserrada.sc.gov.br, emissoras de rádio locais e, jornal de circulação local;

3.7 - É vedado aos candidatos a conselheiro tutelar, exercer mandato político eletivo. Para concorrer a cargo eletivo político, deverá renunciar ao cargo de conselheiro tutelar.

3.8 - Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se concorrerem ao pleito, a partir da sua inscrição, nos termos deste edital, devem afastar-se de suas funções até o resultado final do processo de eleição;

3.9 - Os atuais membros do Conselho Tutelar que se candidatarem à reeleição, estarão impedidos de usar a máquina administrativa (veículo, telefone, material de expediente e função que exerce) para fins da campanha individual ou coletiva, sob pena de ser cancelada sua inscrição pelo CMDCA;

3.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo, nomeada pelo CMDCA.

Ponte Serrada - SC, 08 de Outubro de 2009.

JUCELIA ALBINO DE ABREU
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Específicos:

- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.
- Constituição Federal de 1988 em seus capítulos e artigos que tratam do assunto (Art 5º, 226º, 227º, 228º, 229º).

ANEXO II (FICHA DE INSCRIÇÃO)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FICHA DE INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO**

INSCRIÇÃO N.º

Nome do Candidato:

Profissão:

Data de Nascimento:

Cidade/Estado:

Filiação:

Estado Civil:

Sexo:

C.P.F.:

Carteira de Identidade:

Endereço: rua, n.º e bairro

Reside no Município?

Telefone(s):

Escolaridade:

Nome ou apelido a constar na urna de votação:

Data:

Assinatura

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras. Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º

Nome do Candidato:

Carteira de Identidade:

Data e hora do curso prévio:

Data e hora da prova:

Local do curso e prova:

Obs.: Este comprovante deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com a Carteira de Identidade.

Responsável pela Inscrição.